

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA



LEI DO PERÍMETRO URBANO

LEI N. 2.019/2008

05/05/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE ASTORGA E DOS DISTRITOS DE IÇARA, SANTA ZÉLIA E TUPINAMBÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica instituído por esta Lei, os perímetros urbanos do distrito sede de Astorga e dos distritos de Içara, Santa Zélia e Tupinambá, de acordo com os mapas anexos, parte integrantes desta Lei.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I.** ANEXO I - Mapa de Perímetro Urbano do Distrito Sede de Astorga.
- II.** ANEXO II - Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de Içara.
- III.** ANEXO III - Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de Santa Zélia.
- IV.** ANEXO IV - Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de Tupinambá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA,
aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2008 (dois mil e oito).

CARLOS ABRAHÃO KEIDE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SCARMELLO BARBOSA
Diretor Administrativo

ANEXO I
Mapa de Perímetro Urbano do Distrito Sede de
Astorga

ANEXO II

Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de Içara.

ANEXO III

**Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de Santa
Zélia.**

ANEXO IV
Mapa de Perímetro Urbano do Distrito de
Tupinambá.